



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2025/00011
PROCESSO Nº TLB-PRO-2024/05564 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90011/2025

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, situada no SIG – Quadra 04 – Bl. A – Salas 201 a 224 – Ed. Capital Financial Center – CEP. 70610-440 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.336.701/0001-04, representada pelo seu Diretor Técnico-Operacional, **ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA**, Matrícula 60523, e por seu Diretor Comercial, **LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO**, matrícula 60518, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, nº 559, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.482.916/0001-44, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GABRIEL ACENA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 142.903.109-31, conforme descrito a seguir:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

- 1.1 A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionados, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- 1.2 **DETENTOR DA ATA:** Empresa Planeje Tecnologia e Serviços Ltda, CNPJ nº 28.482.916/0001-44, com sede na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, nº 559, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-500, telefone nº (41) 99533-1040, representada legalmente pelo Sr. **GABRIEL ACENA DOS SANTOS**, CPF nº 142.903.109-31.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Ite m	Descriç ão	Marc a	Modelo	Unidade	Quant	SAP	NAT. DESP.	Tipo	Valor unidade (com BDI)	Total (R\$) com BDI
1	SERV. VISTO RIA E	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	unid.	3	600037 1	44903905	serv.	R\$ 5.000,00	R\$ 15.00 0,00



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 09/10/2025 às 08:28:25, LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO - 09/10/2025 às 23:22:05 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 10/10/2025 às 17:24:44.
Documento Nº: 826193-3889 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=826193-3889>

SIGA



TLBARP202500011A



TLBAUT202519376



Autenticado com senha por LAYLLAH GUEDES DE SOUZA RIBEIRO - 17/10/2025 às 13:25:05.
Documento Nº: 831465-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=831465-7568>

SIGA

	LEV. T ÉCNIC O									
2	SERV. ELAB ORAÇ ÃO PR OJETO	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	unid.	3	600037 1	44903905	serv.	R\$ 40.000,00	R\$ 120.0 00,00
3	ELETR ODUT O AÇO G ALVA NIZAD O 2"	ELE CON	ELETR ODUTO AÇO G ALVAN IZADO 2"	m	120	4000 364	44903026	mat.	R\$ 165,00	R\$ 19.80 0,00
4	SERV. INST E LETRO D.PES ADO AÇO GALV FOGO2 "	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	120	600103 5	44903905	serv.	R\$ 200,00	R\$ 24.00 0,00
5	ELETR ODUT O AÇO G ALVA NIZAD O 3"	ELE CON	ELETR ODUTO AÇO G ALVAN IZADO 3"	m	120	400036 5	44903026	mat.	R\$ 270,00	R\$ 32.40 0,00
6	SERV. INST E LETRO D.PES ADO AÇO GALV	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	120	600103 5	44903905	serv.	R\$ 200,00	R\$ 24.00 0,00



7	ELETR ODUT O FLE XIVEL - TIPO SEALT UBE 2"	ELE CON	ELETR ODUTO FLEXIV EL - TIPO SE ALTUB E 2"	m	120	400125 1	44903026	mat.	R\$ 105,00	R\$ 12.60 0,00
8	SERV. INST. S EALTU BE 2" C/ CO NEXÔ ES	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	120	600103 5	44903905	serv.	R\$ 250,00	R\$ 30.00 0,00
9	ELETR ODUT O FLE XIVEL - TIPO SEALT UBE 3"	ELE CON	ELETR ODUTO FLEXIV EL - TIPO SE ALTUB E 3"	m	120	400036 6	44903026	mat.	R\$ 140,00	R\$ 16.80 0,00
10	SERV. INST. S EALTU BE 3" C/ CO NEXÔ ES	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	120	600103 5	44903905	serv.	R\$ 202,00	R\$ 24.24 0,00
11	CABO DE CO BRE PP		CABO DE COBRE PP 3X2,	m	200		44903026	mat.	R\$ 14,80	



	3X2,5 MM2, 450 /750V.	COR FIO	5 MM2, 450 /750V			400125 4				R\$ 2.960,00
12	SERV. INST. CABO COBR E FLE XPP3X 2,5MM ²750V	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	200	600103 5	44903905	serv.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
13	CABO DE CO BRE PVC 16 MM2, 450 /750V.	COR FIO	CABO DE COBRE PVC 16 MM2, 450 /750V	m	200	400037 2	44903026	mat.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
14	SERV. INST. CABO COBR E FLEX PVC 750V 16MM²	PLA NEJE TI	PLANEJ E TI	m	200	600103 5	44903905	serv.	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
15	QUAD. DISTR. DE CO RRENT E ALT ERNA DA- QDCA	MUL TIW AY	QDCA	unid.	3	400035 8	44903026	mat.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.00 0,00



16	SERV. INST. QDCA	PLANEJ TI	PLANEJ E TI	unid.	3	6001035	44903905	serv.	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
17	UPS ONLINE DUPLA CONVERSÃO 40KVA/40KW	HUAWEI	2x UPS 2000-G 20kva 2x PLACA - RMS-SNMP-01A 2x PLACA - MODBUS: RMS-MODBUS 01A 80x BATERIAS 12v 28Ah 1x RACK 44U	unid.	6	4004592	44903026	mat.	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
18	SERV. INST. UPS	PLANEJ TI	PLANEJ E TI	unid.	6	6001035	44903905	serv.	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
19	QUADRO DE PARALISMENTO	MULTIWAY	QUADRO - 40kVA (1+1) - 380VAC	unid.	3	4004583	44903026	mat.	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
20	QUAD. PARALISMENTO	PLANEJ TI	PLANEJ E TI	unid.	3	6001035	44903905	serv.	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00



21	DISJUNTOR TÉRMI CO	SCHNEIDER	Compact CVS TM 100D 25KA 3P (IR) 70-100A)	unid.	6	2001011	44903026	mat.	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
22	SERV. INST.D ISJUNTOR	PLANEJ TI	PLANEJ E TI	unid.	6	6001035	44903905	serv.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
O valor total da proposta é R\$ 1.123.000,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil reais)										

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOU, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o peço é vantajoso (Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).
- 3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a TELEBRAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023)

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.
- 4.2. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

5 - DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: (art. 18 do Decreto 11.462/2023)

5.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

5.1.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e



5.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. por razão de interesse público; ou

6.6.2 a pedido do fornecedor.

7 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

7.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462/23:

a) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

b) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;



c) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação às demandas registradas, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF, e

d) aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3 do art. 31 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições Capítulo VIII do Decreto nº 11.462/23.

7.4. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 28 do Decreto nº 11.462/23):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa

7.5. - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1 – Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços, do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega; (nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 8 do Decreto 11.462/23, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.2 - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.3 – Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

8.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 8º, inciso VI, do Decreto 11.462/23.

8.5 – Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8.6 – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.



- 8.7 – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF, e (Art. 8, IX do Decreto 11.462/23)
- 8.6 – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou ela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade. (Art. 8, X do Decreto 11.462/23).

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 19 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O DETENTOR DA ATA de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV do Decreto 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, (Art. 8º, inciso IX do Decreto 11.462/2023)
- 10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no (Art. 28 do Decreto 11.462/23), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12 – DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Conforme item 4.2 do Edital, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº TLB-EDT-2025/00011, seus anexos, e a proposta da empresa: TLB-AUT-2025/12473, classificada em 1º lugar do certame supramencionado.
- 14.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 11.462/2023, da Lei 13.303 /2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

GABRIEL ACENA
DOS
SANTOS:142903109
31
Assinado de forma digital
por GABRIEL ACENA DOS
SANTOS:14290310931
Dados: 2025.10.15
15:33:41 -03'00'
GABRIEL ACENA DOS SANTOS
Representante Legal

MARCOS ANTHONY
CHONDON:146322
19916
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTHONY
CHONDON:14632219916
Dados: 2025.10.16 09:35:18
-03'00'
MARCOS ANTHONY CHONDON
Testemunha

Pela TELEBRAS

Brasília, 08 de outubro de 2025.

FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS
Testemunha
Gerência de Compras e Contratos

LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO
Diretor
Diretoria Comercial

ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA
Diretor
Diretoria Técnico-operacional



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 09/10/2025 às 08:28:25, LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO - 09/10/2025 às 23:22:05 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 10/10/2025 às 17:24:44.
Documento Nº: 826193-3889 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=826193-3889>



TLBARP202500011A

SIGA



TLBAUT202519376

SIGA



Autenticado com senha por LAYLLAH GUEDES DE SOUZA RIBEIRO - 17/10/2025 às 13:25:05.
Documento Nº: 831465-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=831465-7568>